



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 494

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 494

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.239/2021.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades no exercício de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção/contribuição social, no exercício de 2022, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2.008, art. 47, Seção XIV, Lei Federal nº. 4.320/1.964 e Lei Complementar nº. 101/2.000, recursos às seguintes entidades:

I	APAE.....R\$ 135.042,16
II	ARCD - Associação de Reabilitação da Criança Deficiente de São José do Rio Preto (AACD).....R\$ 29.184,00
III	Associação Espírita Joana D'Arc.....R\$ 263.362,03
IV	ATAPE - Associação Tanabiense das Pessoas Especiais.....R\$ 38.795,11
V	Cáritas Paroquial Nossa Senhora da Conceição.....R\$ 35.424,68
VI	Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores.....R\$ 8.706,80
VII	Lar das Crianças.....R\$ 232.964,20
VIII	Lar São Vicente de Paulo de Tanabi (Lar dos Idosos).....R\$ 236.241,64
IX	Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.....R\$ 53.778,92

Art. 2º. As entidades receberão o valor das subvenções descritos na tabela acima, contidas no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais.

Art. 3º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 106/2021
Projeto de Lei nº. 110/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.240/2021.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2022, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 72.079.114.0001/80.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 107/2021
Projeto de Lei nº. 111/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.241/2021.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi - APAE, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2022, recursos no valor de R\$ 231.479,40 (duzentos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 494

Página 3 de 5

trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 51.853.745/0001-34.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 108/2021
Projeto de Lei nº. 112/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.242/2021.

Objeto: Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, referente ao valor do auxílio alimentação, denominado “Cartão Cesta”, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tanabi.

Autoria: Mesa Diretora

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal, através da denominação de “cartão-cesta” no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que será concedido através de cartão de crédito, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica Revogado a Lei Municipal nº 2.979/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 27 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 104/2021
Projeto de Lei nº. 108/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.243/2021.

Objeto: Revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Tanabi.

Autoria: Mesa Diretora- Vers. Luis Eduardo Martins, Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza e Alexandre Silveira Bertolini.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão da revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Vereadores do Município de Tanabi, na ordem de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), referente ao índice do IPCA-IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 27 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 105/2021
Projeto de Lei nº. 109/2021.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.571/2021.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Mirian Lucia da Silva Bissoli e Adailson Donizeti Bissoli, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 494

Página 4 de 5

atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Mirian Lucia da Silva Bissoli e Adailson Donizeti Bissoli, de um imóvel urbano constante de um terreno, parte da data E, do quarteirão nº 30, desta cidade de Tanabi/SP, situado no lado ímpar da Rua Capitão Bonfim, na esquina com a Rua Nove de Julho, medindo catorze (14,00) metros de frente igual dimensão nos fundos, por vinde e dois (22,00) metros de cada lado, da frente aos fundos, totalizando a área de 308,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Capitão Bonfim, de um lado com a Rua Nove de Julho, e de outro lado com José Helena da Silva - sucessor de Alice Guilherme Martinho e, pelos fundos com Leonildo Garcia Bastida - sucessor de Amélia Antônia da Silva, da seguinte forma: Após desdobro: a) Um imóvel urbano constituído de um terreno, parte da data E, do quarteirão nº 30, desta cidade de Tanabi/SP, situado no lado ímpar da Rua Capitão Bonfim, na esquina com a Rua Nove de Julho, centro, nesta cidade de Tanabi/SP, medindo 14,00 metros de frente e 14,00 metros de fundos, do lado direito 12,00 metros e do lado esquerdo 12,00 metros, com a área de 168,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente 14,00 metros com a Rua Capitão Bonfim, nos fundos 14,00 metros com parte da data "E" ou Mirian Lúcia da Silva Bissoli e S/M, do lado direito 12,00 metros com a Rua Nove de Julho e do lado esquerdo 12,00 metros com parte da data E ou José Helena da Silva - sucessor de Alice Guilherme, de quem olha da Rua Capitão Bonfim para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 0060600; e, b) Um imóvel urbano constituído de um terreno, parte da data E, do quarteirão nº 30, desta cidade de Tanabi/SP, situado no lado par da Rua Nove de Julho, distante 12,00 metros da Rua Capitão Bonfim, centro, nesta cidade de Tanabi/SP, medindo 10,00 metros de frente e 10,00 metros de fundos, do lado direito 14,00 metros e do lado esquerdo 14,00 metros, com a área de 140,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente 10,00 metros com a Rua Nove de Julho, nos fundos 10,00 metros com parte da data E ou José Helena da Silva - sucessor de Alice Guilherme Martinho, do lado direito 10,00 metros parte da data E ou Leonildo Garcia Bastida - sucessor de Amélia Antônia da Silva, e do lado esquerdo 10,00 metros com parte da data E ou Mirian Lúcia da Silva Bissoli e S/M, de quem olha da Rua Nove de Julho para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 0060601.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.460, de 26 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.572/2021.

Objeto: Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
.....10.000,00

Ficha 102 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação
.....30.000,00

Ficha 122 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação
.....20.000,00

Ficha 132 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação
.....70.000,00

Ficha 138 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
.....-80.000,00

Ficha 98 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação
.....-30.000,00

Ficha 123 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação
.....-20.000,00

Ficha 134 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 494

Página 5 de 5

dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Extrato

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial Nº 39/2021, dispondo sobre Registro de preços para serviços de borracharia para a frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora a empresa **Tiago Henrique Da Silva Vilella 34524755810**. Data: 20 de dezembro de 2021.

Extrato de Ata de Registro: n.º 643 - Contratada: Tiago Henrique Da Silva Vilella 34524755810, que teve por objeto Registro de preços para serviços de borracharia para a frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global do contrato R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais). Data Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial Nº 41/2021, dispondo sobre fornecimento de combustível destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da prefeitura do município de Tanabi, tendo como vencedora às empresas **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA e AUTO POSTO D. & A. LTDA**. Data: 27 de dezembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 2.856/2021 - Contratada: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, que teve por objeto fornecimento de combustível destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da prefeitura do município de Tanabi, perfazendo o valor global de R\$ 2.137.800,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentos reais). Data Assinatura: 27 de dezembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 2.857/2021 - Contratada: AUTO POSTO D. & A. LTDA, que teve por objeto fornecimento de combustível destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da prefeitura do município de Tanabi, perfazendo o valor global de R\$1.709.700,00 (um milhão, setecentos e nove mil e setecentos reais). Data Assinatura: 27 de dezembro de 2021.

.....
Fica Adjudicado e Homologado o objeto da Tomada de Preços n.º 14/2021, dispondo sobre Obras de recapeamento asfáltico em ruas do município de Tanabi (Convênio 101039/2021), tendo como vencedora a empresa **OBRA E SERVIÇOS FATOR S/A**, pelo valor global R\$ 226.968,61 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Extrato de Contrato n.º 2.853/2021 - Contratada: **OBRA E SERVIÇOS FATOR S/A** - que teve por objeto Obras de recapeamento asfáltico em ruas do município de Tanabi (Convênio 101039/2021), pelo R\$ 226.968,61 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

.....
Fica Adjudicado e Homologado o objeto da Tomada de Preços n.º 15/2021, dispondo sobre Recapeamento Asfáltico nas Ruas Pedro Andreazzi, Nove de Julho (Trechos de 1 a 4), Nilo Peçanha (Trechos 1 e 2) - Convênio 101061/2021, tendo como vencedora a empresa: **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor global R\$257.598,20 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Extrato de Contrato n.º 2.855/2021 - Contratada: **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** - que teve por objeto Recapeamento Asfáltico nas Ruas Pedro Andreazzi, Nove de Julho (Trechos de 1 a 4), Nilo Peçanha (Trechos 1 e 2) - Convênio 101061/2021, pelo R\$257.598,20 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Assinatura: 17 de dezembro de 2021.